



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00114

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requer, com fundamento legal, informações detalhadas sobre a existência e manutenção de focos de águas estagnadas em terrenos baldios e área pública localizados no Bairro Universitário e na Rua Nestor Beninho Soares, caracterizados como potenciais criadouros de vetores e fontes de risco epidemiológico, requerendo esclarecimentos quanto às medidas adotadas pelo Município e pela incorporadora responsável para a eliminação do problema e prevenção de agravos à saúde coletiva.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII, e no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); e no artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, o Vereador infra-assinado, no exercício regular de suas atribuições, **REQUER**, no prazo legal, as seguintes informações:

Considerando a existência de acúmulo de **águas estagnadas** nos fundos do imóvel nº 613, esquina da Rua Presidente João Goulart com a Rua Romualdo Basso, no Bairro Universitário onde o escoamento se dirige para área pública de propriedade do Município, formando **lâmina líquida permanente** e na Rua Nestor Beninho Soares, em frente ao nº 450, ambos os locais caracterizados como terrenos baldios, sendo parte pertencente à incorporadora responsável pela execução do loteamento, requer-se informar:

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 145987-3951 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=145987-3951>



CMBGPIN202500114A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

1. a) Já foi realizada vistoria técnica nos referidos locais por parte da Secretaria Municipal competente? Em caso positivo, encaminhar cópia do laudo ou relatório.
- b) Existem registros de notificações, advertências ou autos de infração à incorporadora responsável ou a outros proprietários pela manutenção inadequada dos terrenos?
- c) Há previsão de intervenção para adequação da drenagem pluvial e eliminação dos pontos de acúmulo, tanto na área municipal quanto nos terrenos privados? Qual o cronograma e método a ser adotado
- d) Foram registradas, no âmbito municipal, ocorrências de doenças como **dengue, leptospirose, esquistossomose ou outras correlatas** nos últimos 12 meses em função de águas estagnadas nesses logradouros?
- e) Existe plano de ação para prevenção e combate à proliferação de vetores em terrenos baldios, especialmente quando envolvem áreas públicas ou de responsabilidade de incorporadoras?

Ressalta-se que a presença de água parada em área de propriedade do Município configura omissão administrativa grave, por expor a população a riscos sanitários diretos, ao mesmo tempo em que a manutenção precária dos terrenos privados, pertencentes à incorporadora, demanda atuação imediata e eficaz do Poder Executivo no sentido de notificar, autuar e, se necessário, executar medidas corretivas às expensas dos responsáveis. A permanência dessa situação, sem providências concretas, pode caracterizar negligência no cumprimento do dever constitucional de zelar pela saúde e segurança da coletividade.

Nestes termos, pede-se resposta fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios, a fim de subsidiar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Por fim, requer-se que as informações ora solicitadas sejam prestadas formalmente, por escrito, observando-se integralmente os prazos e demais disposições previstos na legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Regimento Interno desta Câmara Municipal, ressaltando-se que, nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da referida Lei, o prazo para resposta é de até 20 (vinte) dias, prorrogável, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.

Bento Gonçalves, 13 de agosto de 2025.



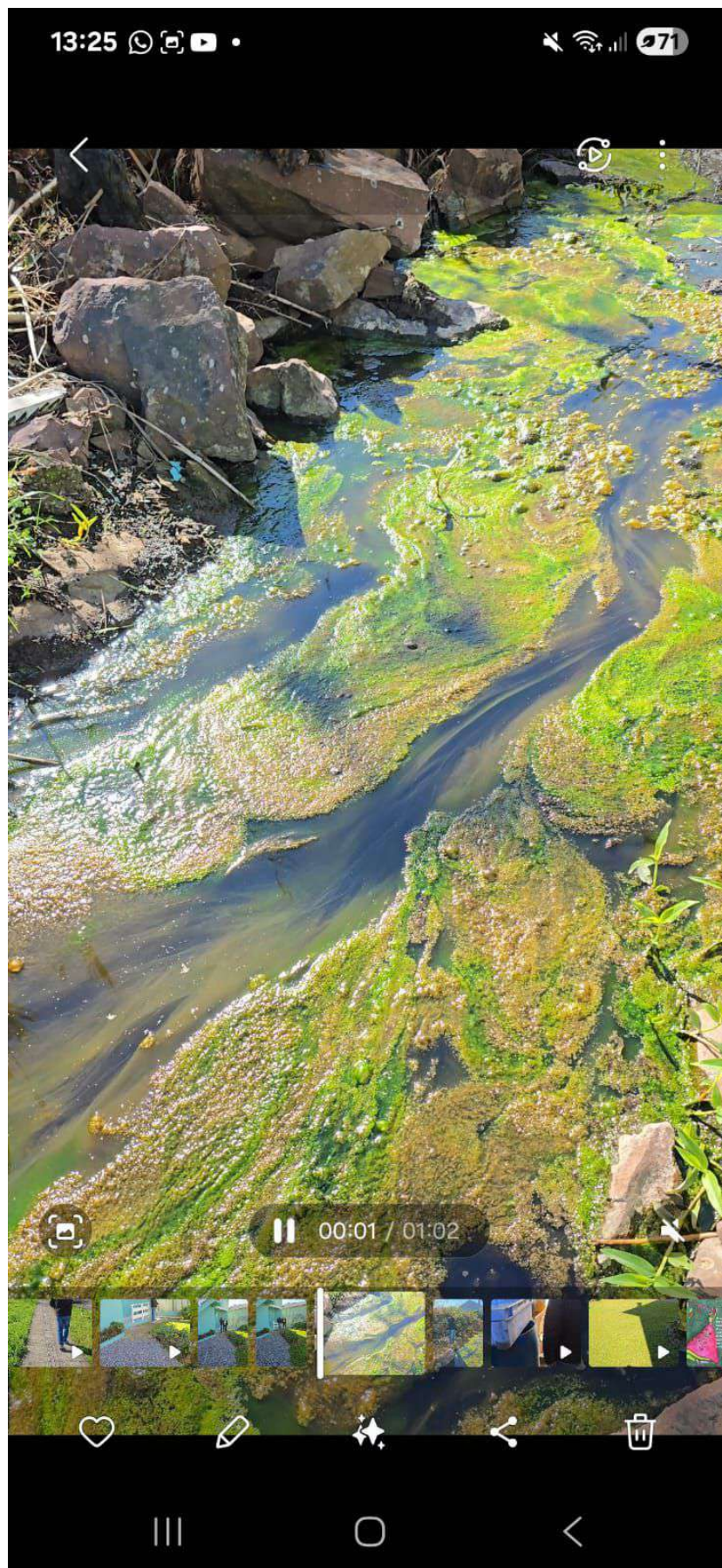
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 145987-3951 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=145987-3951>





Autenticado digitalmente por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 145987.932883-4356 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=145987.932883-4356>



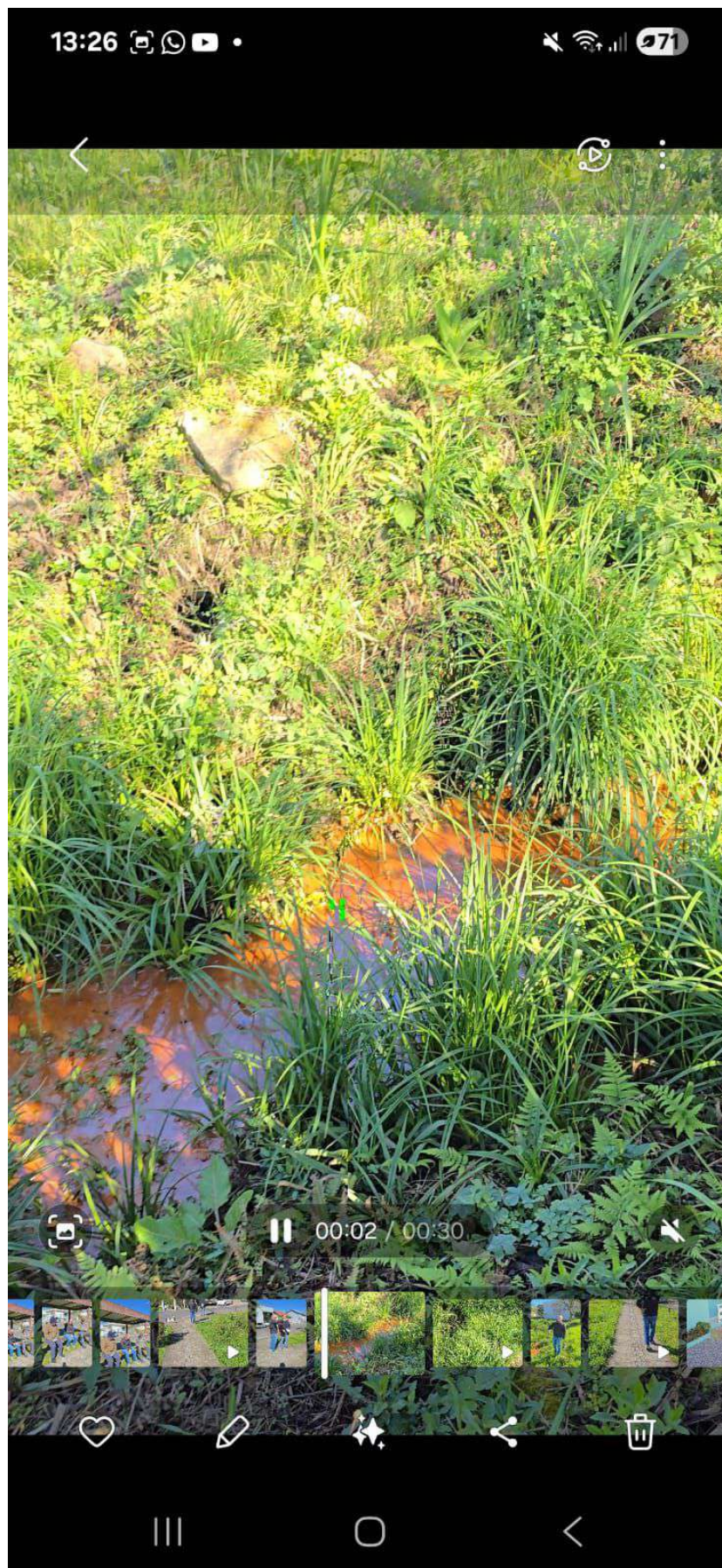
CMBGPIN202500114A



Autenticado digitalmente por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 145987.932890-4328 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=145987.932890-4328>



CMBGPIN202500114A



Autenticado digitalmente por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 145987.932913-3612 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=145987.932913-3612>



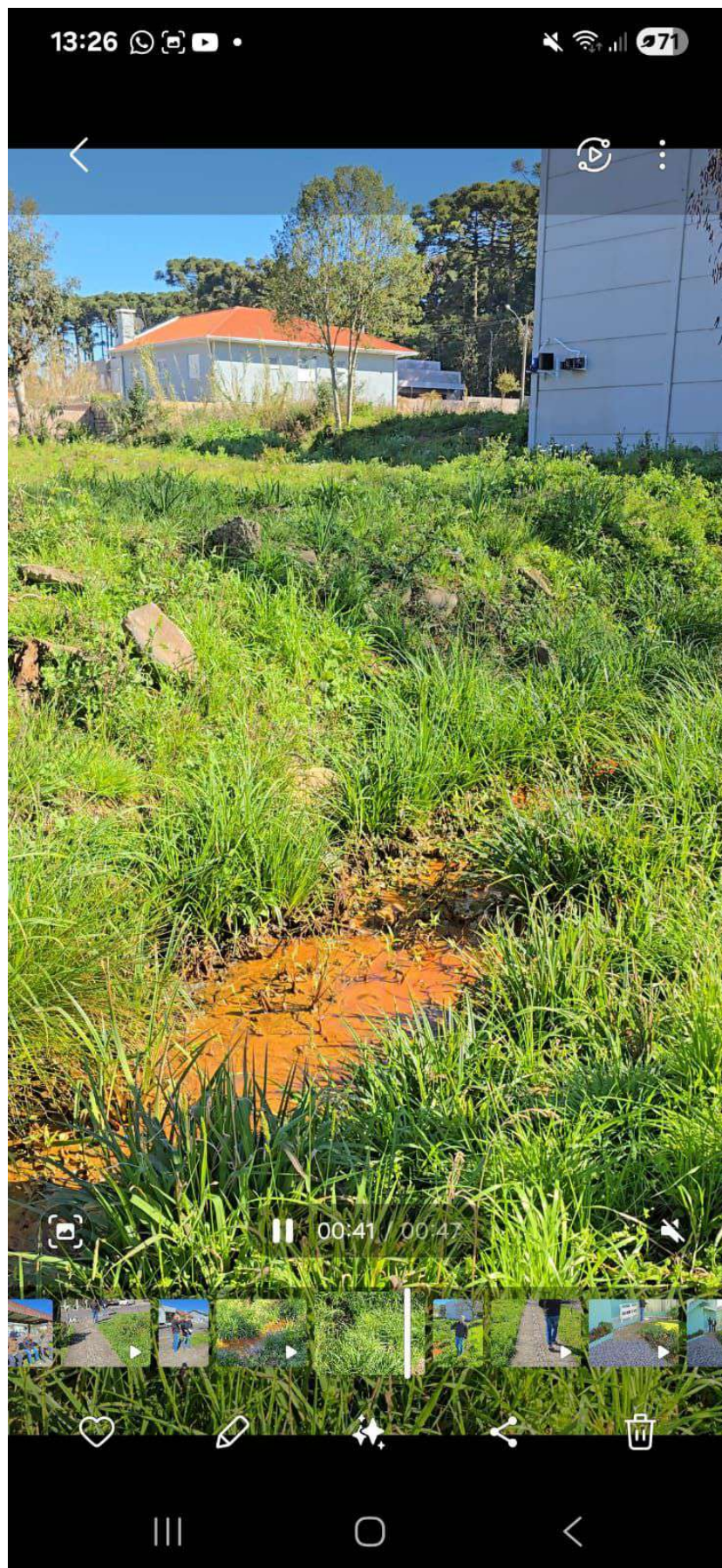
CMBGPIN202500114A



Autenticado digitalmente por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 145987.932915-3610 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=145987.932915-3610>



CMBGPIN202500114A



Autenticado digitalmente por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 145987.932916-3609 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=145987.932916-3609>



CMBGPIN202500114A



Autenticado digitalmente por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 145987.932917-3608 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=145987.932917-3608>



CMBGPIN202500114A